



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

LEI Nº 919, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO

Publicado no quadro de Aviso:

02/02/2022 Retirado 1 1

Silvana Durães

“Revogam dispositivos da Lei nº 732, de 05 de setembro de 2016 e Lei 733, de 08 de setembro de 2016”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições a que refere o § 6º, do artigo 114, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga-se o artigo 3º e seu parágrafo único, da Lei nº 732, de 05 de setembro de 2016, que *“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Chapada Gaúcha – MG para o quadriênio 2017-2020 e dá outras providências”.*

Art. 2º. Revoga-se o artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 733, de 08 de setembro de 2016, que *“Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, para o a 6ª Legislatura e dá outras providências”.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha-MG, 02 de fevereiro de 2022.

Inaldo da Silva Barbosa
INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

Ofício Nº 007/2022 – CMCG

Chapada Gaúcha - MG, 03 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência,
Jair Montagner
Prefeito Municipal
Chapada Gaúcha - MG

Assunto: Encaminhamento

Com cordiais cumprimentos venho através deste encaminhar a Vossa Excelência:

Lei Nº919, de 02 de fevereiro de 2022 “Revogam dispositivos da Lei nº732, de 05 de setembro de 2016 e Lei 733, de 08 de setembro de 2016”.

Sendo o que havia para o momento, subscrevo – me com reiterados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VI
Suzana Durrães de Farias
Secretária Executiva
Câmara Municipal de
Chapada Gaúcha - MG

Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha - MG

